

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2283, de 14/8/1963

## L E I Nº 996

de 30 de julho de 1963

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados a êste Município.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.

Artigo 3º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de julho de 1.963.

Dr. José Marcondes Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em trinta de julho de mil novecentose sessenta e três.

  
Vicenta Gonzaga Neto